



PREFEITURA MUNICIPAL

Santo Antônio do Descoberto - GO RECONSTRUINDO SAB

Telefone: (62) 3211-1000

DECRETO Nº 7.073 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação e posse dos Membros do Conselho Municipal do Idoso, para Mandato do Biênio 2020/2022 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003 e Lei Municipal nº 633/2005.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 19.329, de 03 de junho de 2016 - Institui o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/GO e o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FEDPI/GO e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 633/2005, de 22 de fevereiro de 2005 - Institui o Conselho Municipal do Idoso – CMDI e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o idoso goza de todos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata a Lei Municipal nº 633/2005, assegurando-se-lhe, por lei ou outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

CONSIDERANDO que é de obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso com absoluta prioridade, a efetivação do direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação, a cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, a cidadania, a liberdade, a dignidade, ao respeito e a convivência familiar e comunitária.



PREFEITURA MUNICIPAL

Santo Antônio do Descoberto - GO RECONSTRUINDO SAB

Telefone: (62) 3291-1234 Fax: (62) 3291-1234

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do CMDI conforme art.3º e art. 4º da Lei Municipal 633/2005 Conselho Municipal do Idoso - CMI.

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL.

ORGÃO / ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência Social	Emerson de Souza Pereira	Robson Pereira Rosa Santino
Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária	Luz Helena Pereira da Silva	Maria Cleonice de Sousa
Secretaria Municipal de Educação	Kelle Coutinho Geraldo	Elzânia Oliveira Oliveira dos Santos
Coordenação do Trabalho	Marluce Monteiro	-----

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA/PROFISSIONAIS DA ÁREA/USUÁRIOS:

ORGÃO / ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Prestadora de Serviço à Comunidade	Alisson Molina de Oliveira	Cresia Cruz Silva
Entidade de atendimento a pessoa idosa	Edileusa Belo Ferreira	Elaine Gomes da Silva de Souza
Entidade de atendimento e a adolescência	Adanisio Márcio dos Reis Conceição	Pâmela Nayara Rocha Silva
Representante dos Psicólogos	Amanda Cristina Lucas Lima	-----
Representante dos Assistentes Sociais	Ivan Moraes dos Santos	Dilza dos Santos Tavares
Representante dos Advogados	Marcele Nobre Soares da Costa	-----

III – REPRESENTANTES DO GOVERNO ESTADUAL.

ORGÃO / ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Representante do Poder Judiciário	Suzilene Monteiro dos Reis Calçado	-----

IV – REPRESENTANTES DO GOVERNO FEDERAL

ORGÃO / ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Representante do Governo Federal	Ana Paula Oliveira Gomes	-----



PREFEITURA MUNICIPAL

Santo Antônio do Descoberto - GO RECONSTRUINDO A VIDA

1991 2017 2019 2020

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
DESCOBERTO - GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2020.**


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
Prefeito Municipal